

Estudo Técnico Preliminar 80/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64222.003324/2024-53

2. Descrição da necessidade

2.1. O Centro Integrado de Telemática do Exército (CITEx) é o órgão de apoio e gestão do Departamento Ciência e Tecnologia (DCT), conforme previsto no art. 1º da Portaria nº 077, de 24 de Janeiro de 2019, nos assuntos relativos à Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC) e do Sistema Estratégico de Comando e Controle do Exército (SC²Ex), garantindo a interoperabilidade e o apoio aos demais Sistemas de C² da Força Terrestre (F Ter) e do Ministério da Defesa (MD).

2.2. Para cumprir a sua missão, o CITEx e suas Organizações Militares Diretamente Subordinadas (OMDS) necessitam realizar a aquisição/ contratação de bens e serviços, que envolvem a aquisição de equipamentos, softwares, serviços de manutenção, suporte técnico, entre outros. Essas aquisições, via de regra, são realizadas por meio de processos licitatórios, que estabelecem as condições e obrigações entre o órgão público e os fornecedores. Estes processos, permitem formalizar essa relação, estabelecendo prazos, escopos, responsabilidades e demais aspectos relevantes para a prestação desses serviços.

2.3. Para realizar a gestão das aquisições e contratações dos órgãos públicos é necessário que os agentes envolvidos nesse processo tenham o devido conhecimento da atividade que executam.

2.4. Nesse contexto, pode-se destacar os seguintes aspectos que evidenciam a importância da capacitação em compras públicas:

2.4.1. Conhecimento das leis e regulamentos: tendo em vista que os agentes públicos precisam estar familiarizados com as leis e regulamentos que regem os processos licitatórios e os contratos públicos para a boa execução orçamentária. Isso inclui tanto a antiga Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666 /1993), para os contratos ainda vigente firmados com base nesse dispositivo legal, e a nova Lei (Lei nº 14.133/21), assim como outras normas específicas, uma delas seria a Portaria SEF/C Ex nº 198, de 28 JUN 2022 que tem por finalidade regular a atuação dos agentes da administração no âmbito do Comando do Exército. Assim a capacitação visa permitir que os agentes compreendam as regras e procedimentos a serem seguidos na contratação e execução de serviços, garantindo a conformidade com a legislação.

2.4.2. Entendimento dos termos contratuais: ao passo que os contratos administrativos geralmente possuem cláusulas complexas e detalhadas, fato que demanda que os agentes públicos precisam ter conhecimento suficiente para entender os termos e condições contratuais, como prazos, escopo, valores, obrigações das partes, entre outros. A capacitação auxilia os agentes na interpretação corretamente essas cláusulas e garantir que todas as partes envolvidas cumpram suas responsabilidades.

2.4.3. Identificação de irregularidades: é dever do agente público estar preparado para analisar documentos, registros e relatórios para verificar se o fornecedor está cumprindo todas as obrigações previstas na legislação no que se refere a aquisições e contratações. A capacitação contribui para a identificação de desvios, falhas na execução e outras situações que possam prejudicar a administração pública.

2.4.4. Garantia da qualidade dos serviços/materiais: os agentes públicos devem ser capazes de especificar o objeto da contratação e avaliar se o contratado está entregando os serviços/ materiais de

acordo com as especificações e padrões estabelecidos, necessitando ter conhecimentos técnicos e habilidades para avaliar a qualidade dos produtos ou serviços entregues, bem como os processos de execução adotados pelo contratado.

2.4.5. Prevenção de fraudes e corrupção: devendo a Administração Pública estar atentas a práticas ilícitas, como superfaturamento, pagamentos indevidos, subcontratação irregular, entre outros. É importante desenvolver habilidades de detecção e análise de indícios de irregularidades, permitindo que os agentes ajam de forma efetiva para prevenir e combater atos ilícitos.

2.5. Em face do exposto, verifica-se a necessidade da Administração em capacitar seus agentes públicos, por intermédio de um curso de pós-graduação lato sensu, para gerir as compras públicas da Unidade Gestora e de OMDS, de forma a garantir a conformidade legal, entender os termos contratuais, identificar irregularidades, assegurar a qualidade dos serviços e prevenir fraudes. Verifica-se que através da citada capacitação, os agentes públicos estarão mais preparados para exercer sua função de fiscalização e execução, contribuindo para a transparência, eficiência e eficácia na execução orçamentária do órgão público.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

3.1. Para atender à presente demanda, faz-se necessário a participação dos agentes envolvidos em processos licitatórios e contratações, quer seja na elaboração quanto na gestão dos mesmos, em atividade de capacitação em nível de pós-graduação lato sensu sobre o assunto, pois, dessa forma, estes teriam a capacidade de absorver os principais tópicos referentes a essa atividade e desenvolver habilidades afetas ao tema.

3.2. Portanto, a atividade de capacitação deverá atender aos seguintes **requisitos**:

3.2.1. **Expertise Específica:** oferecer conhecimentos aprofundados e atualizados sobre os processos de compras governamentais, capacitando os profissionais para lidar com os desafios e peculiaridades desse setor.

3.2.2. **Qualificação Profissional:** proporcionar uma qualificação diferenciada, preparando os alunos para atuarem como especialistas em compras públicas, agregando valor às suas carreiras e aumentando suas chances de ascensão profissional.

3.2.3. **Aplicabilidade Prática:** abordar conteúdos teóricos fundamentais, mas também enfatizar a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos. Os alunos deverão ter a oportunidade de vivenciar situações reais, trabalhando em casos práticos e exercitando as habilidades necessárias para a gestão eficiente das compras públicas.

3.2.4. **Networking:** proporcionar um ambiente propício para o estabelecimento de contatos e networking com profissionais atuantes no setor de compras governamentais, fator relevante pois essa rede de relacionamentos poderá abrir portas para oportunidades profissionais e parcerias futuras.

3.2.5. **Atualização Legislativa:** abranger as principais legislações e normas relacionadas às compras públicas, mantendo os alunos atualizados sobre as mudanças e atualizações nesse campo. Isso é fundamental para garantir a conformidade legal e o cumprimento dos requisitos exigidos na contratação de produtos e serviços pelo setor público.

3.2.6. **Reconhecimento Institucional:** ser oferecida por uma instituição de ensino renomada, que possui tradição e credibilidade no mercado educacional, de forma a conferir um diferencial importante ao currículo dos alunos, transmitindo confiança e respaldo profissional.

3.2.7. Flexibilidade de Estudo: permitir flexibilidade para os alunos conciliarem seus estudos com suas atividades profissionais e pessoais. Deverá haver opções de aulas presenciais e/ou online, além de horários adequados, de forma que se torne possível adaptar a rotina de estudo conforme a disponibilidade de cada aluno.

3.2.8. Acompanhamento e Suporte: disponibilizar aos alunos contarão o apoio de professores e profissionais especializados, prontos para esclarecer dúvidas, fornecer orientações e acompanhar o desenvolvimento acadêmico de cada estudante.

3.2.9. Aplicação no Setor Público e Privado: possibilitar a atuação tanto no setor público, em órgãos federais, estaduais e municipais, quanto no setor privado, em empresas que atuam como fornecedoras para o governo, de forma a ampliar as oportunidades de carreira e aumenta o leque de possibilidades profissionais, bem como proporcionar um melhor entendimento acerca do mercado que fornece os serviços e bens à Administração Pública.

3.2.10. Valorização do Orçamento Público: contribuir para uma uma gestão eficiente das compras governamentais, por intermédio da capacitação dos profissionais que desempenham tarefas a elas relacionadas, no sentido da utilização adequada dos recursos públicos, maximizando a relação custo-benefício e promovendo a transparência e eficiência na administração dos recursos do Estado.

3.2.11. Experiência e Qualificação da Entidade: possuir experiência e qualificação na área de capacitação e treinamento. A entidade deve possuir reputação, histórico de sucesso e expertise na área específica, devendo possuir profissionais qualificados e especializados no tema em questão.

3.2.12. Metodologia de Ensino: proporcionar abordagem eficaz, havendo adequação para promover a compreensão e a aplicação prática dos conceitos ensinados.

3.2.13. Recursos e Materiais Didáticos: oferecer recursos e materiais didáticos adequados para auxiliar no processo de aprendizagem dos servidores. Isso pode incluir manuais, apostilas, vídeos, ferramentas interativas ou qualquer outro recurso que facilite o entendimento e retenção do conhecimento.

3.2.14. Custo e Relação Custo-Benefício: levando em consideração todos os requisitos levantados anteriormente, deverá haver considerações acerca do custo dos serviços. Nesse sentido, o aspecto custo-benefício deverá ser examinado na escolha da entidade, com ênfase nos resultados a serem proporcionados à Administração. Com isso, ao verificar os valores propostos pela futura contratada deverão ser levados em consideração a qualidade, a abrangência e a reputação da entidade.

3.3. Sustentabilidade: de acordo com o objeto da contratação, não foram encontrados critérios específicos de sustentabilidade que estejam inseridos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, principalmente pelo fato de não haver processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas.

3.4. Subcontratação: sendo caracterizado tratar-se de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.5. Natureza da Contratação: o serviço especializados de natureza não-continuada.

3.6. Garantia Contratual: não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando o caso concreto, o qual consiste em fornecedor a ser selecionado em função de notória especialização, bem como os riscos envolvidos e a forma de prestação dos serviços.

3.7. Vistoria: não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços tendo em vista que os serviços serão prestados na modalidade de Educação a Distância (EaD).

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Chefe da Fiscalização Administrativa	LUCIANO SCHUNCK - Ten Cel

5. Levantamento de Mercado

5.1. O processo para definição da forma de contratação deve avaliar o objeto a ser contratado, sua complexidade, especificidade e exigências técnicas. Isso determinará se a contratação pode ser feita por meio de uma modalidade mais usual, como o pregão, ou se exigirá uma modalidade mais detalhada, como a concorrência, ou ainda se há a possibilidade de competição para seleção do fornecedor ou se o caso concreto consiste em uma das possibilidades de afastamento da licitação, realizando-se uma contratação direta.

5.2. Considerando a descrição da necessidade, configurada no item 2 deste estudo, sobretudo no item 2.5, o objeto em estudo consiste em capacitação de pessoal, o que já de antemão poderia considerar a utilização da modalidade inexigibilidade de licitação, amparada no inciso III, do art. 74, alínea f, da Lei n.º 14.133/2021. No entanto, é necessário verificar, ainda, se a contratação possui os requisitos do § 3º, art. 74 da Lei nº 14.133/21:

"Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato."

5.3. Diante dessa constatação, a opção ideal que se encontrou no mercado foi o Curso de Pós-Graduação Latu Sensu em Gestão de Compras Públicas na modalidade EAD, realizado pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG) em parceria com o Grupo Negócios Públicos.

5.4. Próximo passo foi verificar se a entidade atende os pressupostos elencados no § 3º, art. 74 da Lei nº 14.133/21.

5.5. Analisando o histórico da empresa, verificou-se que o grupo Negócios Públicos está há mais de 20 anos atuando na realização de eventos, treinamentos e soluções na área de Licitações e Contratos. É reconhecido no mercado como um dos principais parceiros da Administração Pública, pois produz conhecimento de alta qualidade e entrega soluções concretas e eficientes para o dia a dia dos agentes. A UEPG, está ranqueada entre uma das melhores universidades do Brasil, e a segunda melhor do Estado do Paraná, devido a sua excelência no Ensino.

5.6. As entidades contam com parceiros experientes e notoriamente reconhecidos e altamente qualificados, em matéria de contratação pública, que atuam como professores, palestrantes, advogados, pregoeiros, entre outras atuações, como Paola Andressa Scortegagna, Marcelo Alves da Silva, Diogo Luiz Cordeiro Rodrigues, Daniella Aparecida Molina Vargas, Viviane Aparecida Bagio, Elias Pereira, Julio Bittencourt da Silva, Rauli Gross Júnior e Patricia Lucia Vosgrau de Freitas, todos da UEPG, além de Ronny Charles, Guilherme Amaral Alves, Luciano Reis, Nádia Dall Agnol, Christiane Stroppa, Paulo Alves, Lindineide Cardoso e Marcus Alcântara, do Grupo Negócios Públicos, entre outros.

5.7. O Grupo oferece, ainda, no mercado, outros produtos, no intuito de corroborar com a qualificação e com o apoio ao serviço público: Treinamentos, Congressos, Seminários, oficinas entre outros.

5.8. Portanto, pelas características do objeto desta contratação e pela comprovação de que a entidade possui conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, com diversos eventos realizados na área de licitações ao longo de mais de 20 anos e pelo perfil da equipe técnica, pode-se concluir que a

referida contratação se enquadra como Inexigibilidade de Licitação para fins de capacitação de pessoal, enquadrada na alínea f, inciso III, do art. 74 da Lei n.º 14.133/2021.

5.9. Concluída essa análise, é necessário analisar o valor da proposta oferecida pela empresa, nos termos estabelecidos no mercado.

5.10. A Instrução Normativa nº 65/2021, em seu art. 7º, dispõe o seguinte:

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

5.11. Consultada a empresa Instituto Negócios Públicos, promotora do evento, verificou-se que o valor da inscrição individual é de R\$ 8.660,00 (oito mil e seiscentos e sessenta reais).

5.12. Dessa forma, foi solicitada uma proposta de preços, com um quantitativo inicial de 5 (cinco) inscrições. Sendo encaminhada uma proposta no valor de R\$ 21.479,60 (vinte e um mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos). Dentro dessa proposta consta uma vaga oferecida como cortesia, caracterizando 4 (quatro) alunos pagantes e 1 (uma) cortesia.

5.13. Realizando a divisão do valor da proposta por 5 (cinco), cada inscrição ficou no valor de R\$ 4.295,92 (quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos), valor esse abaixo do valor de mercado do curso.

5.14. Na sequência foi feita a pesquisa utilizando os parâmetros previsto no inciso I e II, do art. 5º da IN nº 65/2021 no sentido de realizar a comprovação dos preços com valores de contratações de objetos idênticos realizada pela futura contratada, ou seja, comparou-se os preços do curso em estudo com outras contratações constantes do Painel de Preços e do Portal da Transparência, atendendo o que prevê o §1º, art.7º da IN nº 65/2021. Na pesquisa realizada obteve-se o seguinte resultado:

UASG	Compra/ Contrato	Item	Valor Unitário
Comando de Operações Terrestres (160548)	7/2023	1	R\$ 5.782,00
Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo (742000)	1878/2023	1	R\$ 7.021,00
Centro de Intendência Tecnológico da Marinha (742050)	80/2023	-	R\$ 7.021,00

5.15. Nota-se que o menor valor da pesquisa de preços ficou em R\$ 5.782,00 (cinco mil e setecentos e oitenta e dois reais) e o valor proposto para o CITEx montou em R\$ 4.295,92 (quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos), levando-se em consideração o cálculo do item 5.13.

5.16. Em conclusão, ficou caracterizado que o preço oferecido ao CITEx, referente ao objeto oferecido pela entidade, está condizente com o mercado e vantajoso economicamente, mesmo considerando valores praticados no ano anterior.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Após o levantamento de mercado e sua posterior verificação de viabilidade de preços, restou, por hora, apresentar a descrição da solução como um todo, onde será apresentada a escolha da solução, de acordo com a descrição da necessidade apresentada no item 3 deste estudo:

6.2. A solução julgada adequada para satisfazer a demanda da Administração consiste no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão de Compras Públicas, ofertado pelo Instituto Negócios Públicos em convênio com a Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), na modalidade Educação à Distância (EaD).

6.3. O curso possui uma carga horária de 480 horas, divididas em uma estrutura curricular com 6 módulos e 16 disciplinas. As aulas estão previstas para iniciarem em 8 de julho de 2024 tendo o curso a duração prevista de 14 (quatorze) meses.

6.4. O curso contará com aulas teóricas, onde os alunos irão desenvolver atividades referentes às disciplinas de cada módulo, os quais terão avaliação ao fim de cada módulo. Na etapa de conclusão do curso poderá ser requisitado um trabalho individual, no formato de artigo, sem a necessidade de defesa perante banca avaliadora, com uma temática pertinente ao conteúdo aplicado durante a pós-graduação.

6.5. Os módulos a serem trabalhados durante o curso serão:

6.5.1. Módulo 1 - EAD (Ensino a Distância) e Metodologia de Estudo e Seminário de Pesquisa;

6.5.2. Módulo 2 - Regras Gerais de Direito Administrativo Princípios e Normas das Compras Públicas;

6.5.3. Módulo 3 - Princípios e Normas das Compras Públicas;

6.5.4. Módulo 4 - Licitações Públicas;

6.5.5. Módulo 5 - Gestão de Riscos, Compliance e Governança nas Licitações; e

6.5.6. Módulo 6 - Contratação de Obras e Serviços.

6.6. Preliminarmente, cabe destacar que o referido curso atende os requisitos da necessidade apresentados no item 3 deste estudo.

6.7. Desta feita passa-se a discorrer acerca da forma como será feita a contratação, sobretudo quanto aos aspectos relacionados à licitação inexigível, como já apontado no tópico anterior, cabendo aprofundar as justificativas para enquadramento nessa modalidade, conforme se segue:

6.7.1. Inicialmente, foi verificada a aferição da inviabilidade de competição, considerando a natureza do serviço objeto da contratação, o qual refere-se a transferência de conhecimento, caracterizando tratar-se de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com empresa de notória especialização.

6.7.2. Tendo em vista o caráter subjetivo da caracterização da situação de inexigibilidade, foi constatado que não existem outras empresas que prestam o referido serviço, tendo-se em conta a carga horária, perfil das palestras, capacitação dos palestrantes e temas em discussão. Tais razões, que caracterizam a singularidade do evento e a sua notória especialização, também mostram a impossibilidade de comparação objetiva.

6.7.3. A Lei 14.133/2021 suprime a necessidade de comprovação de singularidade no caso de contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, na hipótese de inexigibilidade de licitação estipulada no art. 74.

6.7.4. No mesmo artigo supramencionado, o inciso III elenca os serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual. Na alínea “f”, lê-se: “treinamento e aperfeiçoamento de pessoal”.

6.7.5. Assim, como restou demonstrado no presente estudo, a contratação em questão enquadra-se como serviço técnico especializado, do tipo treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, conforme art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei. 14.133/2021.

6.8. Na situação em estudo, além da experiência do Grupo Negócios Públicos (NP), que produz conhecimento de alta qualidade e entrega soluções concretas na área de Licitações e Contratos por mais de 20 (vinte) anos, e da UEPG, que está ranqueada entre uma das melhores universidades do Brasil e do Estado do Paraná, devido a sua excelência no Ensino, corrobora para caracterização do notório saber o quadro de professores relacionados à pós-graduação, como se demonstra a seguir:

6.8.1. Paola Andressa Scortegagna (UEPG): Licenciada em Pedagogia pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (2007), Mestrado em Educação (2010) e Doutorado em Educação ambos pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (2016). Realizou estágio pós-doutoral na Universidade Federal da Paraíba (2022). Atualmente é professora da Universidade Estadual de Ponta Grossa, Professora do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Estadual de Ponta Grossa. Líder do Núcleo de Estudos, Pesquisas e Extensão em Pedagogia, Pedagogia Social e Educação Social. Tem experiência na área de Educação, atuando principalmente nos seguintes temas: educação permanente, políticas públicas e educacionais e educação de jovens, adultos e idosos.

6.8.2. Marcelo Alves da Silva (UEPG): Advogado. Graduado em Direito pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (1993). Especialista em Direito Processual pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (1995). Mestre em Ciência Jurídica pela Universidade do Vale do Itajaí (2005). Doutor em Ciências Sociais Aplicadas, aprovado com voto de louvor, na área de concentração: Estado, Direitos e Políticas Públicas, através do Programa de Pós Graduação em Ciências Sociais Aplicadas - PPGCSA, da Universidade Estadual de Ponta Grossa (2021). Atualmente é Professor na Universidade Estadual de Ponta Grossa no Departamento de Direito do Estado e Diretor Adjunto do Setor de Ciências Jurídicas (SECIJUR) da UEPG.

6.8.3. Diogo Luiz Cordeiro Rodrigues (UEPG): Doutor em Direito Econômico e Financeiro pela Universidade de São Paulo - USP. MSc in Regulation (Financial and Commercial Regulation) pela London School of Economics and Political Science - LSE (2018-2019), reconhecido como Mestrado em Gestão Pública pela Universidade de Brasília - UnB. Mestre em Direito do Estado pela Faculdade de Direito da Universidade Federal do Paraná - UFPR (2013-2015). "Visiting Researcher" na Universidade de Toronto, Canadá (2014). Graduado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (2009). Procurador do Estado do Paraná desde 2012, integra os Grupos Permanentes de Trabalho (GPTs) da PGE/PR dedicados a concessões, parcerias público-privadas, orçamento e finanças. É também o representante do Estado do Paraná no GT11 - Procuradores da Área Financeira, no âmbito do Grupo de Gestores das Finanças Estaduais (GEFIN). É Professor do Departamento de Direito do Estado da Universidade Estadual de Ponta Grossa/Paraná. Integra, ainda, a Associação Paranaense de Direito & Economia (ADEPAR) e a Associação Brasileira de Ciência Política (ABCP).

6.8.4. Ronny Charles (NP): Advogado da União. Ex-Coordenador Geral de Direito Administrativo do Ministério da Previdência Social. Professor universitário. Mestre em Direito Econômico. Pós-graduado em Direito tributário. Pós-graduado em Ciências Jurídicas. Autor do livro "Leis de licitações públicas comentadas" (3ª edição. Ed. Jus Podivm). Autor do livro "Licitações públicas: Lei nº 8.666/93". Autor de diversos artigos publicados nas áreas de Direito Administrativo e Direito Econômico.

6.8.5. Guilherme Amaral Alves (NP): Possui graduação em Bacharelado Em Direito pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (2000) e mestrado em Direito para gestão de org publicas e privadas pela Universidade do Vale do Itajaí (2002). Atualmente é professor efetivo da Universidade Estadual de Ponta Grossa, coordenador do curso de especialização em Direito e Processo Administrativo da Universidade Estadual de Ponta Grossa e coordenador do curso de direito da Universidade Estadual de Ponta Grossa. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Administrativo.

6.8.6. Daniella Aparecida Molina Vargas (UEPG): Possui graduação em Bacharelado em Direito pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (2003). Atualmente é Advogada em Escritório Próprio, Agente

Universitária Advogada da Universidade Estadual do Centro Oeste - Unicentro. Mestre em Desenvolvimento Regional na Universidade do Contestado. Tem experiência na área de Direito Civil atuando principalmente nos seguintes temas: responsabilidade civil, direito administrativo.

6.8.7. Viviane Aparecida Bagio (UEPG): Doutora em Educação (2020) pela Universidade Estadual de Ponta Grossa. Mestre em Educação em Ciências e em Matemática (2014) pela UFPR. Bacharela e licenciada em Matemática (2013) e licenciada (2017) em Pedagogia. Professora colaboradora da disciplina de Didática em cursos de graduação (Licenciaturas) no Departamento de Pedagogia da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

6.8.8. Luciano Reis (NP): Advogado; Sócio do escritório Reis, Corrêa e Lippmann Advogados Associados; Mestre em Direito Econômico pela PUCPR. Especialista em Processo Civil e em Direito Administrativo, ambos pelo Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar; Presidente da Comissão de Gestão Pública e Controle da Administração da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Paraná; Professor de Direito Administrativo da UNICURITIBA; Professor convidado de diversas Instituições de Ensino em cursos de Pós-Graduação.

6.8.9. Elias Pereira (UEPG): Engenheiro Civil formado pela UEPG (Universidade Estadual de Ponta Grossa - PR). Mestre em Engenharia de Materiais pela UEPG, com ênfase no estudo da absorção de compósitos de matriz cimentícia pelo efeito da reação alcali-agregado associada ao ataque interno por sulfato. Doutorando em Engenharia e Ciência dos Materiais pela Universidade Estadual de Ponta Grossa. Atualmente atuando como professor de ensino superior efetivo da UEPG no curso de Engenharia Civil, sendo ainda Diretor de Obras e Fiscalização da Prefeitura do Campus da UEPG.

6.8.10. Julio Bittencourt da Silva (UEPG): Doutor em Direito pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Paraná, onde é pesquisador do CCONS - Centro de Estudos da Constituição. Foi professor colaborador da graduação em Direito da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), do Centro Universitário UniOpet e da Faculdade CNEC de Campo Largo. Realizou estágio de doutorado (doutorado sanduíche) na Università Bocconi, Milão - Itália. Mestre e bacharel em Direito pela Universidade Federal do Paraná. É Advogado da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná desde 2012. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Público.

6.8.11. Nádia Dall Agnol (NP): Bacharel em Direito e Especialista em Direito Administrativo e Municipal, com tópicos especiais em licitações compliance e eleitoral pela Universidade Paranaense – UNIPAR. Servidora Pública (Pregoeira) por 9 anos na Administração Municipal. Consultora na área de Compras Públicas no SEBRAE/PR. Membro e coordenadora do Subcomitê Seleção do Fornecedor da Rede Governança Brasil – RGB. Coautora da obra "A Nova Lei de Licitações e Contratos: Onde estamos? E para onde vamos?" (CONSULTRE, 2021). Palestrante do Pregão Week e Congresso Nacional de Pregoeiros realizado pela Negócios Públicos.

6.8.12. Rauli Gross Júnior (UEPG): É graduado em Bacharelado em Direito pela Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG (1996), especialista pela mesma instituição - UEPG (2002), Mestre em Ciência Jurídica pela Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI (2004), Doutor em Direito pela Universidade Católica de Santa Fé na Argentina - UCSF (2016), e Doutorando no Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Desenvolvimento Comunitário da Universidade Estadual do Centro Oeste - UNICENTRO. É professor Adjunto da Universidade Estadual de Ponta Grossa, lotado no Departamento de Direito Processual, ocupa atualmente o cargo de Chefe de Gabinete da Reitoria da UEPG. Coordena junto a Proex UEPG desde 2011 o Projeto de Extensão - Núcleo de Estudo e Acompanhamento das Execuções na Vara de Execução Penal na Comarca de Ponta Grossa, o qual está na sua 3ª edição. Também é coordenador junto ao Departamento de Direito Processual da UEPG o projeto de Pós Graduação em Processo Penal e Prática Forense Penal, o qual está na sua 3ª edição. Ocupou entre os anos de 2011/2014 o cargo de Coordenador do Curso de Direito da UEPG, e entre os anos de 2014/2018 o cargo de Diretor Adjunto do Setor de Ciências Jurídicas. Pertence ao corpo de Avaliadores do Basis Inep para Autorização, Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento dos

Cursos de Direito junto ao MEC desde 2010. É Presidente do Conselho Deliberativo da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC) Ponta Grossa; é representante do Conselho da Comunidade e do Conselho Comunitário de Segurança da cidade de Ponta Grossa. Advogou por mais de 20 anos na área Criminal.

6.8.13. Patricia Lucia Vosgrau de Freitas (UEPG): Possui graduação em Licenciatura em Pedagogia pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (1998) e mestrado em Educação pela Universidade Federal do Paraná (2010). Doutoranda do PPGE/UEPG na Linha de Pesquisa História e Políticas Educacionais, participante do Grupo de Pesquisa Políticas Educacionais e práticas educativas - GPPEPE. Docente efetiva do Departamento de Pedagogia da Universidade Estadual de Ponta Grossa UEPG, nas disciplinas de Estágio Supervisionado nos anos iniciais do Ensino Fundamental e Alfabetização e Letramento. Foi coordenadora do PIBID da Licenciatura em Pedagogia da UEPG. Diretora do Núcleo de tecnologias e Educação Aberta e à Distância da NUTEAD UEPG. Tem experiência de 20 anos como professora e gestora nos iniciais do Ensino Fundamental. Temáticas de estudo: Práticas pedagógicas nos anos iniciais do Ensino Fundamental, Políticas de ampliação do tempo escolar, Formação de professores, Estágio Supervisionado Curricular, Infância e Alfabetização e Letramento.

6.8.14. Christiane Stroppa (NP): Advogada especialista em Licitações e Contratos Administrativos. Professora Doutora e Mestre de Direito Administrativo na PUC/SP. Assessora Especial (Jurídica) na Secretaria da Saúde do Município de São Paulo. Ex-Procuradora na Universidade de São Paulo.

6.8.15. Paulo Alves (NP): Servidor de carreira do Superior Tribunal de Justiça, titular da unidade de Auditoria Operacional e de Governança do Conselho da Justiça Federal. Bacharel em Direito, Pós-Graduado em Direito Administrativo Contemporâneo, Mestrando em Ciências Jurídicas (Master of Science in Legal Studies) com concentração em Riscos e Compliance pela Ambra University – Florida /EUA. Extensões em Auditoria Governamental, Gestão de Riscos e Auditoria Baseada em Riscos pelo ISC/TCU e Tutoria e Docência pelo CEJ/CJF.

6.8.16. Lindineide Cardoso (NP): Especialista em Licitações e Contratos. Especialista em Direito Processual Civil com habilitação para o ensino superior. Larga experiência em Direito Público e Administrativo. Servidora Pública há mais de 20 anos. Atuou como Técnica em Desenvolvimento Regional em Empresa Pública Federal (2000 a 2005). Servidora Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE-BA), atualmente cedida para o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas onde atuou como Chefe da Seção de Gestão de Contratos.

6.8.17. Marcus Alcântara (NP): Bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade Federal de Sergipe – UFS. Pós-graduado em Perícia Contábil pela Fundação Visconde de Cairu, Salvador/BA. Pós-graduado em Gestão Estratégica de Pessoas pela Faculdade de Negócios de Sergipe – FANESE. Pós-graduado em Licitações e Contratos pela Faculdade Amadeus – FAMA/SE. Instrutor dos cursos de Gestão e Fiscalização de Contratos, Termo de Referência, Análise de Mercado e Metodologia da Pesquisa de Preços, Elaboração de editais, Sistema de Registro de Preços, Contratação Direta, Capacitação de Pregoeiros, Estatuto Nacional das ME e EPP e Licitações e Contratos do Grupo Negócios Públicos/PR.

6.9. Destaca-se ainda a grade de disciplinas previstas no curso, que comprovam sua especificidade e expertise na área de compras governamentais, com vistas ao aprimoramento técnico e prático dos profissionais que atuam nesse setor, proporcionando conhecimentos específicos e atualizados sobre as legislações e práticas relacionadas às compras públicas:

6.9.1. Introdução à EAD.

6.9.2. Regime jurídico Administrativo.

6.9.3. Fundamentação Legal das Compras Públicas.

6.9.4. Processo de Licitação.

6.9.5. Processo de Contratação Direta.

6.9.6. Procedimentos Auxiliares.

6.9.7. Metodologia de Estudo e Pesquisa.

6.9.8. Contrato de Compras e de Serviços.

6.9.9. Contratação de Obras e Serviços de Engenharia.

6.9.10. Agentes de Licitação.

6.9.11. Oficina Prática de Licitações Eletrônicas no Compras.gov.br: Pregão, Concorrência e Dispensa conforme a Lei 14.133/2021.

6.9.12. Infrações e sanções na Lei de licitações.

6.9.13. Seminário de Pesquisa – Trabalho de Conclusão de Curso.

6.9.14. Pilares Gerenciais de planejamento e Execução das Compras Públicas.

6.9.15. Governança e Gestão das Compras Públicas.

6.9.16. Fiscalização e Gestão de Contratos.

6.9.17. Gerenciamento de Riscos e Controles Internos nas Contratações Públicas.

6.10. Ratifica-se que a instituição promotora do evento, Instituto Negócios Públicos, tem quase 20 anos de atuação, experiência na realização de grandes eventos e congressos, cursos e treinamentos promovidos para a atualização e aperfeiçoamento de servidores públicos responsáveis por melhorar e qualificar as atividades licitatórias e de gestão de contratos, desenvolvidas pela Administração Pública. Neste trabalho de capacitação (Ciclo de Capacitação Corporativo), o Instituto Negócios Públicos concentra seus esforços na cuidadosa eleição de temas e assuntos atualizados, seleção e exposição de professores/palestrantes conceituados pelo setor, com metodologia e material de apoio exclusivo, bem como utilização de recursos tecnológicos que auxiliam e favorecem a melhor assimilação dos conteúdos apresentados em ambientes apropriados, tendo por principais objetivos a especialização e a constante elevação dos níveis de conhecimento.

6.11. Quanto à característica do serviço, o inciso XVIII do artigo 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 enumera os trabalhos considerados serviços técnicos especializados para fins de contratações públicas, trazendo em sua alínea “f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal”. O curso de especialização em estudo compreende a capacitação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, uma vez que agrega aos alunos a capacitação necessária na área de gestão de compras públicas. Tal característica se dá, pois a essência do objeto em tela é o acesso ao conteúdo do curso, com a interação com os professores e acesso ao material de apoio didático-pedagógico e técnicas mais atualizadas.

6.12. Do exposto, à luz do que preconiza a alínea f do inciso III, do art. 74, da Lei n.º 14.133/2021 e dos argumentos antecedentes, configura-se satisfatoriamente condições para assumir a inexigibilidade do referido processo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A presente participação no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em gestão de compras públicas está estimada para até 5 (cinco) militares lotados no CITEx e suas OMDS, conforme o previsto neste ETP, com a distribuição das inscrições da seguinte forma:

7.1.1. Centro Integrado de Telemática do Exército (CITEx) - 2 (duas) vagas.

7.1.2. 3º Centro de Telemática de Área (3º CTA) - 1 (uma) vaga.

7.1.3. 7º Centro de Telemática de Área (7º CTA) - 2 (duas) vagas.

7.2. As organizações militares contempladas nesse planejamento foram selecionadas por possuírem autonomia administrativa plena para gerir os recursos colocados à sua disposição. A quantidade de militares designados levou em consideração a quantidade de militares prevista nas respectivas seções de licitações e contratos, bem como a possibilidade de emprego dos conhecimentos auferidos após a conclusão do curso.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 21.479,60

8.1. O valor total para a contratação é de R\$ 21.479,60 (vinte e um mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Considerando o objeto da contratação, que se trata de um único item relativo a serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com empresa de notória especialização, não é possível o parcelamento do objeto, haja vista que o mesmo se configura em um conjunto indissociável, não havendo como segregar seus itens sem prejuízos técnicos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas e/ ou interdependentes, relacionadas a contratação em estudo, necessárias para satisfazer a demanda da Administração.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação está alinhada com os objetivos estratégicos constantes do Plano de Gestão do SisTEEx 2022-2025, a saber:

11.1.1. OET 1 - Entregar serviços alinhados com os requisitos do Exército Brasileiro.

11.1.2. OET 2 - Aperfeiçoar a Gestão de TI do SisTEEx.

11.1.3. OET 3 - Maximizar a Eficiência Administrativa.

11.1.4. OET 6 - Captar e Desenvolver Recursos Humanos.

11.1.5. OET 8 - Maximizar a Obtenção de Recursos Orçamentários e Extra Orçamentários.

12. Prazo para execução

12.1. O prazo de execução do serviço está previsto para 14 (quatorze) meses, com início em 8 de julho de 2024.

12.2. A vigência do contrato será de 16 (dezesesseis) meses a contar de sua assinatura, ou outra data determinada para tal, de forma a considerar o período necessário para o recebimento do objeto.

12.2.1. A Lei nº 14.133/2021, limitou as substituições do termo de contrato por outro instrumento hábil apenas em duas situações, previstas em seu art. 95, as quais referem-se a dispensa de licitação em razão do valor e compras.

12.2.2. O presente caso não se adequa as situações mencionadas, não sendo possível a substituição do Termo de Contrato por outro instrumento hábil.

12.2.3. Desse modo, cumpre registrar que a presente contratação se valerá do Termo de Contrato como instrumento hábil a formalizar o ajuste, seguindo o modelo de minuta padrão fornecido pela AGU, conforme foi orientado no item 63 do Parecer Referencia nº 00002/2023/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 9 de março de 2023.

13. Do Acesso às Informações do presente ETP

13.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Equipe de Planejamento entende que as informações contidas nos presentes Estudos Preliminares poderão estar disponíveis para quaisquer interessados, pois não se caracterizam como sigilosas.

14. Participantes

14.1. A relação de participantes será distribuída da seguinte forma: 2 (duas) vagas para o CITEx, 1 (uma) vaga para o 3º CTA e 2 (duas) vagas para o 7º CTA.

14.2. A designação dos participantes foi formalizada pelas respectivas UG, conforme se segue:

Nº Ord	Posto/Graduação	Nome	OM	Div/ Sec	Telefone	E-mail
1	Ten Cel	Luciano Schunck	CITEx	Fiscalização Administrativa	(61) 2035-1665	schunck.luciano@eb.mil.br
2	1º Ten	João Marcos Dias da Silva Rodrigues	7º CTA	Subseção de Planejamento de Contratações	(61) 2035-1771	joao.diasrodrigues@eb.mil.br
3	ST	Luciano Antonio da Costa	7º CTA	Subseção de Planejamento de Contratações	(61) 2035-1771	luciano@eb.mil.br
4	ST	Carlos Henrique Mote Pinto	CITEx	Seção de Conformidade dos Registros de Gestão	(61) 2035-1606	carlos.mote@eb.mil.br
5	2º Sgt	Jeferson Franco dos Santos Nazareth	3º CTA	Seção de Aquisições, Licitações e Contratos	(11) 9 4907-3013	adj.tel@3cta.eb.mil.br

15. Providências a serem Adotadas

15.1. Inscrição

15.1.1. A contratante disponibilizará à contratada a relação dos participantes.

15.1.2. Os participantes deverão se inscrever individualmente no curso por intermédio do link <https://acad.apps.uepg.br/inicio>.

15.1.3. Previamente à inscrição os militares designados deverão providenciar a seguinte documentação, a qual será necessária para efetivação da matrícula no curso:

15.1.3.1. Carteira de Identidade (frente e verso).

15.1.3.2. Certidão de Nascimento ou Casamento.

15.1.3.3. Comprovante de Quitação de Serviço Militar (pode ser usado a Carteira de Identidade Militar).

15.1.3.4. Comprovante de Quitação Eleitoral.

15.1.3.5. CPF (ou comprovante de situação Cadastral emitido).

15.1.3.6. Diploma de Graduação (frente e Verso).

15.1.3.7. Histórico Escolar da Graduação.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

16.1. Pretende-se com a presente contratação, a capacitação dos militares atuantes nas funções de:

16.1.1. Dar continuidade à formação profissional e acadêmica de agentes que atuam frente às compras públicas.

16.1.2. Controle e acompanhamento do andamento dos contratos (término de vigência, reajustes).

16.1.3. Coordenação da atuação dos Gestores e Fiscais de Contrato e do controle de todas as atividades relacionadas aos contratos (celebração de novos contratos, termos aditivos, apostilamentos, publicações diversas).

16.1.4. Elaboração das documentações dos contratos (redação das minutas de contrato).

16.1.5. Contribuição para exercer a atribuição de gerir e fiscalizar os contratos dentro das melhores práticas.

16.1.6. Aperfeiçoamento das atividades de planejamento das contratações.

16.1.7. Interação e troca de experiências entre os alunos, possibilitando disseminação de melhores práticas.

16.1.8. Aquisição de conhecimento em múltiplas áreas do conhecimento, contribuindo para a atuação de diversos setores e agentes, otimizando os resultados e minimizando erros.

16.1.9. Contribuição para o estabelecimento de uma estrutura organizacional eficiente.

16.1.10. Obtenção de conhecimento técnico e prático da legislação.

16.1.11. Desenvolvimento de competências relacionadas a controle financeiro, governança, atuação do mercado fornecedor, entre outros.

17. Possíveis Impactos Ambientais

17.1. Não se aplica em virtude de não haver processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas, em razão da natureza do serviço a ser contratado.

18. Local da Realização

18.1. O Curso será realizado na modalidade Educação à Distância (EaD) de modo a permitir flexibilidade para os alunos conciliarem seus estudos com suas atividades profissionais e pessoais, de forma que se torne possível adaptar a rotina de estudo conforme a disponibilidade de cada aluno.

19. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

19.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando:

- As informações levantadas por este estudo, as quais comprovam se tratar de serviço técnico especializado, do tipo treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, conforme art. 74, inciso III, alínea f, da Lei. 14.133/2021;
- Que ficou evidenciado o o notório saber caracterizado pelo quadro de professores, módulos e disciplinas do curso, bem como pela experiência e qualidade das entidades promotoras;
- Que há orçamento disponível para esta contratação, com sua previsão no Plano de Contratações Anual /2024;
- Que o objeto da contratação está alinhado com os objetivos estratégicos do SisTEx;
- A importância e os benefícios vislumbrados para as atividades da Administração Pública;
- Que as especificações e quantidades estão coerentes com a demanda apresentada;
- Que todos os requisitos da contratação levantados neste estudo, apontam que a solução pretendida corresponde ao melhor cenário econômico e operacional e que melhor atende a demanda; e
- Que haverá aproveitamento do conhecimento adquirido nas atividades de compras das Unidades Gestoras de forma a colaborar com o cumprimento da missão institucional das mesmas.

Considera-se viável a contratação pretendida.

20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCIANO SCHUNCK

Tenente-Coronel - Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 03/07/2024 às 15:24:10.

LUCIANO ANTONIO DA COSTA

Subtenente - Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 03/07/2024 às 15:06:02.

BRUNA SANTOS DA SILVA

Terceiro-Sargento - Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 03/07/2024 às 15:17:34.

Despacho: Após análise, e em conformidade com o prescrito no Inciso I do Art 18, da Lei 14.133/21, APROVO este Estudo Técnico Preliminar.

MARCELO CAXIAS DE SOUZA

Coronel - Ordenador de Despesas



Assinou eletronicamente em 03/07/2024 às 16:24:27.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Edital - Pós Graduação-Gestão de Compras Públicas.pdf (255.61 KB)
- Anexo II - Informativo - Pós Graduação-Gestão de Compras Públicas.pdf (3.31 MB)
- Anexo III - Solicitação de Indicação de Militares - CITEEx.pdf (109.39 KB)
- Anexo IV - Indicação de Militares - 3º CTA.pdf (382.83 KB)
- Anexo V - Documento de Formalização da Demanda - 3º CTA.pdf (156.99 KB)
- Anexo VI - Indicação de Militares - 7º CTA.pdf (109.03 KB)
- Anexo VII - Documento de Formalização da Demanda - 7º CTA.pdf (65.62 KB)